



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026

Processo Administrativo nº: 014/2026-SEMAD

Licitação: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva do site institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

Trata-se de procedimento licitatório de contratação por dispensa de licitação eletrônica, instaurado através do processo administrativo nº 014/2026-SEMAD, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e preventiva do site institucional e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2026.

Após a publicação do edital e durante o desenvolvimento do certame, a Administração Pública procedeu à reavaliação das condições técnicas necessárias para assegurar que a solução a ser contratada atendesse integralmente às necessidades da Administração.

Na análise realizada pela equipe técnica, constatou-se que a execução do objeto demanda a verificação prática de funcionalidades, desempenho, compatibilidade, integração, segurança e aderência aos requisitos técnicos definidos pela Administração, circunstâncias que somente podem ser adequadamente aferidas mediante a realização de **Prova de Conceito (Proof of Concept – PoC)**.

Verificou-se, contudo, que o instrumento convocatório não previu procedimento destinado à realização da Prova de Conceito, impossibilitando que a Administração realizasse a validação objetiva da solução ofertada antes da eventual contratação.

A ausência dessa etapa compromete a segurança da futura contratação, impede a adequada verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas e aumenta significativamente o risco de contratação de solução incompatível com as necessidades administrativas, podendo resultar em prejuízos ao interesse público, à eficiência administrativa e à correta aplicação dos recursos públicos.

A Administração possui o dever de adotar medidas preventivas destinadas à mitigação de riscos e à obtenção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

No caso concreto, a necessidade de inclusão da Prova de Conceito decorreu de avaliação técnica realizada após a instauração do certame, evidenciando fato superveniente que alterou o contexto da contratação inicialmente planejada e demonstrou que o prosseguimento da licitação, nos moldes originalmente previstos, não atende ao interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Dessa forma, mostra-se mais adequado revogar o presente procedimento licitatório, promover a revisão dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência e do edital, disciplinando de forma objetiva a realização da Prova de Conceito, seus critérios de avaliação, metodologia, responsáveis pela análise, hipóteses de aprovação ou reprovação e demais requisitos necessários à seleção da proposta mais vantajosa.

Registre-se que a revogação do certame não decorre de irregularidade atribuível aos licitantes, tampouco representa sanção ou desclassificação de qualquer proposta apresentada, constituindo medida administrativa destinada exclusivamente à preservação do interesse público e ao aperfeiçoamento da futura contratação.

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a ocorrência de fato superveniente devidamente motivado, **REVOGO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2026, em razão da necessidade de reformulação do procedimento licitatório para inclusão da etapa de Prova de Conceito (PoC), indispensável à adequada avaliação da solução pretendida e à preservação do interesse público.

Determino:

1. A publicação desta decisão nos meios oficiais de divulgação do certame;
2. A ciência aos licitantes participantes;
3. A abertura de prazo para apresentação de manifestações e recursos, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
4. O arquivamento do processo após o cumprimento das formalidades legais ou, se for o caso, a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório com as adequações pertinentes.

Penalva/MA, 30 de julho 2026.

LUIZ	Assinado de forma
HENRIQUE	digital por LUIZ
ALVES	HENRIQUE ALVES
GUERRA:787	GUERRA:78717833
17833272	272
	Dados: 2026.07.30
	14:29:37 -03'00'

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal